



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2018.
BOLETIM INFORMATIVO Nº 175/ 2018

ATO DA SUBSECRETARIA-GERAL

O Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI. SEAPSG Nº 167/2018, informa:

PORTARIA SEAP/SG Nº 13, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA GRUPO DE TRABALHO VISANDO APRESENTAR PROPOSTA PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS ORIUNDOS NAS RECEPÇÕES DOS INTERNOS COM MANDADOS DE PRISÃO ORIUNDOS DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

O Subsecretário Geral da Secretaria de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a determinação do Exmo. Secretário de Estado de Administração Penitenciária para a criação do Grupo de Trabalho em tela;
- que qualquer agente policial poderá efetuar a prisão determinada no Mandado de Prisão registrado no Conselho Nacional de Justiça, ainda que fora da competência territorial do Juiz que o expediu;
- a necessidade de recebimento de presos com Mandados de Prisão oriundos de outras Unidades da Federação, sem que a Delegacia de Polícia que emitiu o Kit do preso tenha o Mandado da Vara Criminal original;
- a necessidade de recepção do preso na porta de entrada da SEAP, não obstante o Kit incompleto, porém com o registro do Mandado no Conselho Nacional de Justiça;
- a necessidade da Delegacia de Polícia que entregou o preso informar no Kit que será encaminhado a esta Secretaria o respectivo Mandado de Prisão da Vara da outra Unidade da Federação, a fim de suprir a lacuna no Prontuário do interno no prontuário do Sistema Prisional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesa, Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de apresentar relatório das necessidades para que a SEAP possa receber os presos com Mandados de Prisão oriundos de outras Unidades da Federação, sem que a Delegacia de Polícia que emitiu o Kit do preso tenha o Mandado original da Vara Criminal naquele momento.

Art. 2º - O GT será integrado pelos seguintes membros:

- I. Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária – Delegado Sergio Simões Caldas, ID 2963614-0;
- II. Subsecretário Adjunto Gestão Operacional - ISAP Leonam Leão de Oliveira, ID. 1980036-3;
- III. Corregedor da SEAP – Delegado Fábio Marcelo Andrade, ID. 2176883-8;
- IV. Superintendente de Inteligência da SEAP – APF Samuel Reis, ID. 592749-8;
- V. Coordenador de Classificação/TP – ISAP Marcus Vinícius Cândido de Oliveira – ID 2004384-8;
- VI. Coordenador de Execução Penal – ISAP Amadeu Marques Alves Carneiro, ID.1978405-8.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

§ 2º - Os integrantes designados desempenharão suas funções no Grupo sem prejuízo do exercício das atividades do cargo que desempenham regularmente.

Art. 3º - O GT em tela terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao Exmo. Secretário da SEAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018.

Sergio Simões Caldas
Subsecretário Geral da SEAP
ID 2.963.614-0

O Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, conforme CI. SEAPSG Nº 168/2018, informa:

PORTARIA SEAP/SG Nº 14, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA GRUPO DE TRABALHO VISANDO APRESENTAR PROPOSTA PARA O MODUS OPERANDI SOBRE A COLETA DOS PADRÕES BALÍSTICOS E A MANUTENÇÃO DO SIB.

O Subsecretário Geral da Secretaria de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do artigo 5º da Resolução SEAP nº 729/2018, que criou o Sistema de Identificação Balística (SIB) das armas de fogo patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de estudar a melhor forma de coletar os padrões balísticos das armas patrimoniais desta Secretaria de Estado, bem como a adoção de medidas que possam garantir a devida cadeia de custódia dos projetis disparados e dos respectivos estojos percutidos;

Considerando o caráter inovador da Resolução SEAP nº 729/2018, o que nos impele a formar um protocolo técnico e oficial para a coleta dos padrões balísticos das armas patrimoniais desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesa, Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de apresentar relatório técnico e propostas de medidas protocolares para a coleta dos padrões balísticos das armas patrimoniais da SEAP.

Art. 2º - O GT será integrado pelos seguintes membros:

- VII. Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária – Delegado Sergio Simões Caldas, ID 2963614-0;
- VIII. Corregedor da SEAP – Delegado Fábio Marcelo Andrade, ID. 2176883-8;
- IX. Subsecretário Adjunto Gestão Operacional – ISAP Leonam Leão de Oliveira, ID. 1980036-3;
- X. Superintendente de Segurança – ISAP Rodrigo José de Almeida, ID. 41960799-3;
- XI. Chefe de Serviço do Material Bélico – ISAP William Elorza, ID. 4253116-0;
- XII. Perito Criminal da PCERJ (aposentado) – Dr. Márcio Borges Coelho.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

§ 2º - Os integrantes designados desempenharão suas funções no Grupo sem prejuízo do exercício das atividades do cargo que desempenham regularmente.

Art. 3º - O GT em tela terá prazo até o dia 01/10/2018 para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao Exmo. Secretário da SEAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2018.

Sergio Simões Caldas
Subsecretário Geral da SEAP
ID 2.963.614-0

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

A Subsecretária Adjunta de Gestão Estratégica, conforme determinação do Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária, atendendo solicitação da Ouvidoria/SEAP, por meio da CI nº 1158/SEAPOU/2018, informa:

Considerando que uma das atribuições da Ouvidoria/SEAP é a de receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos e tendo em vista a necessidade de observância das normas em vigor, notadamente da Lei nº 13.460/17, aplicável no âmbito estadual (art. 1º, § 1º), venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de que seja publicado em boletim interno, com o fito de dar ciência aos integrantes desta Secretaria de Estado, o inteiro teor do art. 16 da referida lei, *in verbis*:

“A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.” (grifo nosso).